



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 143 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de pavimentação em vias públicas (Rua da Cadeia, Rua Projetada I e Rua Projetada II) no município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA DAKI LTDA - CNPJ: 20.002.412/0001-78, sediada na Rua Miguel Primo De Araújo, S/N, Centro, Santana Dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 310.376,07 (trezentos e dez mil trezentos e setenta e seis reais e sete centavos), vencedor do lote 01.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/11/2024 a 13/11/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 143 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MINISTERIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE SANTANA DOS GARROTES COM RECURSOS DA LEI Nº14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**, com sede na Rua Severino Teotônio, 129, Planalto - CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – Paraíba, inscrita no CNPJ.: 08.942.211/0001-55, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo, torna publico o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE SANTANA DOS GARROTES, que tenham prestados relevantes serviços culturais no município, observando suas particularidades.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1- O EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE SANTANA DOS GARROTES configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas individuais, grupos, coletivos e organizações que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município.

1.2 - A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado em reunião com artistas culturais e pessoas do setor publico, com suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 DE de 2022, enviado ao MINC em 8 de julho de 2024 e publicado em diário oficial do município.

2. DO OBJETO

2.1 - A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Santana dos Garrotes-PB, registrando e compartilhando a memória cultural e santanense.

2.2 - Constitui objeto deste Edital a seleção de 40(quarenta) iniciativas apresentadas por artistas formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artes manuais, plásticas, entre outros.

3. DOS VALORES

3.1- Este certame prevê um investimento total de R\$ 35.477,92 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), dividido em sua categoria.

3.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-015503-MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2024.

- Rubrica: 13 392 1013 2130 Ações alusivas à Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Nº 14.399/2022



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 143 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



- Despesas: 3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

4.2- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

4.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

4.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

4.5 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- mulheres;

- pessoas LGBTQIAPN+;

- pessoas idosas;

- pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, acrescentado 0,5 ponto extra.

4.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.2, 5.3 e 5.4, os recursos remanescentes serão destinados a categoria.

4.7 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

4.8 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo.

5. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÕES DAS VAGAS

5.1- Este Edital contempla as seguintes categorias:

Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total
Individual	40	886,94	35.477,92
	40		35.477,92

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas acima de 18(dezoito) anos e jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no município de Santana dos Garrotes-PB, com ou menos 2(dois) anos de comprovações artísticas.

6.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo, que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

6.3 - Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 143 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 - A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir do dia 16 de novembro até dia 05 de dezembro, pela internet através de formulário disponibilizado no site da prefeitura <https://santanadosgarrotes.pb.gov.br> e encaminhada para email secult@santanadosgarrotes.pb.gov.br isso quem optar por fazer online, ou também através de formulário/preenchido impresso e entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo.

Etapa	Período
Período para impugnação	14 a 15 do 11/2024
Período de inscrições	16/11 a 05/12/2024
Divulgação do resultado preliminar de Análise de Objeto	07/12/2024
Período para interposição de recurso	07 a 09/12/2024
Divulgação Final da análise de Objeto	11/12/2024
Prazo de envio de análise documental	12/12 a 14/12/2024
Interposição de Recurso de análise documental	16/12 a 18/12/2024
Divulgação do resultado final de Habilitação	19/12/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução	20/12 a 25/12/2024

7.2 - Somente será aceita uma inscrição por proponente.

7.3 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3.1 DO CRONOGRAMA:

7.4 - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://santanadosgarrotes.pb.gov.br>.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 - Análise de Objeto e Análise documental, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

9.2 - O envio da documentação de que trata o item seu anexo, será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes -PB.

9.3 - O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

10 - DA ANÁLISE DE OBJETO

10.1 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto, comprovando ao menos 2 anos de fazer cultural.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 143 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



10.2 - Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura, para a devida tomada de decisão.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Trajetória Artística(Currículo)	0,0	2,0	2,5
2	Portfólio(comprovações)	0,0	1,5	2,5
3	Criatividade e Originalidade	0,0	2,0	2,5
4	Coerência em relação ao objeto descrito	0,0	2,0	2,5

10.3 - Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- Eventual pontuação adicional de que trata o item 10.2 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
- O resultado provisório será divulgado no site <https://santanadosgarrotes.pb.gov.br>.
- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes-PB.
- A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- O resultado final será divulgado no site <https://santanadosgarrotes.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município , organizado por regional, categoria, cota étnico-social, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.
- Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo, convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

11.2 - É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

12.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

12.2 - Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

13. DO PAGAMENTO

13.1- A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição, em até 15(quinze) dias após assinatura do termo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 143 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



14. CONTRAPARTIDA

14.1 - Agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade ou vias públicas.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 - O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência da premiação.

15.3 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE SANTANA DOS GARROTES COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo, Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal em ____/____/____.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.- Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Documental serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail <https://santadosgarrotes.pb.gov.br>.

- Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://santadosgarrotes.pb.gov.br>.

- Anexo I - Autodeclaração para ações afirmativas;
- Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;
- Anexo III - Declaração de Representividade;
- Anexo IV e V - Formulário para Recurso.

Santana dos Garrotes-PB, 14 de novembro de 2024.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL